

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2015**  
**Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 061/2015**  
**Processo LC n.º 83 – Homologado em 08/05/2015**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PÓ DE PEDRA E AREIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR, E A EMPRESA **COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**.

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, a empresa **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA**, CNPJ/MF nº 04.242.001/0001-01, e inscrição estadual nº 90434476-18, estabelecida à Linha Arroio Fundo, s/nº, Zona Rural, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Socio o Senhor, Mario Ferreira dos Passos, portador do CPF nº 211.036.150-68, RG nº 1009708081, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor ARNILDO RIEGER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 920, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta ATA é o registro de Preços da promitente, visando o Futuro e eventual fornecimento de pedra, pedrisco, pó de pedra e areia, nas quantidades e valores máximos, conforme relacionados:

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição das pedras</b>	<b>Valor Unitário</b>
01	100	M³	Pó de pedra	R\$ 41,85
02	300	M³	Pedrisco	R\$ 41,85
04	300	M³	Pedra nº 01	R\$ 38,85
05	150	M³	Pedra nº 02	R\$ 37,80
06	100	M³	Areia	R\$ 41,85

**§ 1.º:** O prazo de entrega da pedra e areia citada no objeto deste edital, é de 24 (vinte e quatro) horas, após a efetiva solicitação da Secretaria Municipal solicitante.

**§ 2.º:** Considerando ser este Processo de Licitação um Registro de Preços, o objeto estimado deverá ser entregue pela Licitante vencedora, de forma parcelada, nas quantidades solicitadas e formalizadas pela Secretaria Municipal solicitante, diretamente no local indicado, dentro do território Municipal de Pato Bragado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Valor Global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços é de R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais). O valor unitário dos materiais, estão citados na Cláusula Primeira desta Ata. O pagamento será efetuado mensalmente, de conformidade com os materiais efetivamente solicitados e entregues, acompanhado do relatório de assinatura do Secretário competente desta Municipalidade.

O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, em Conta de titularidade da empresa PROMITENTE.

- Na ocorrência de necessidade de providencias complementares por parte da Contratada o decurso do prazo do pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem compridas.
- O Faturamento correspondente ao objeto contrato devera ser apresentado pelo fornecedor, através da Nota Fiscal, em duas vias, após o recebimento da nota de empenho.
- Ficam mantidas as demais condições de pagamento previstas no edital e proposta de preços apresentada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE**

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III §3º do art. 15 da lei nº. 8.666/93, art. 4º do decreto nº. 3.931/2001, período em que deverá ser mantido em vigor os preços registrados no pregão nº. 061/2015.

## **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE**

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 061/2015.

## **CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

### **02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**

3.3.90.30.24 – 489 – Material para manutenção de bens Imóveis

### **02.05 – FUNDO DE EDUCAÇÃO DE BASE**

#### **123611502.013 – Manutenção de Ensino Fundamental**

3.3.90.30.24 –1260 – Material para manutenção de bens Imóveis

#### **1236511502.018 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil**

3.3.90.30.24 – 1603 – Material para manutenção de bens Imóveis

#### **1236511502.019 – Manutenção das Atividades da CMEI**

3.3.90.30.24 – 1734 – Material para manutenção de bens Imóveis

### **02.06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**1339212002.028 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO CENTRO CULTURAL**

3.3.90.30.24 – 2044 – Material para manutenção de bens Imóveis

**02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**2781212502.030 – Manutenção Da Secretaria De Esportes**

3.3.90.30.24 – 2203 – Material para manutenção de bens Imóveis

**02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**154511300.1006 – Obras de Melhorias nas Vias Urbanas**

3.3.90.30.24 – 2429 – Material para manutenção de bens Imóveis

**02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1030114502.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.90.30.24 – 3094 – Material para manutenção de bens Imóveis

**02.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**0824315006.004 – Manutenção das Atividades do Projeto PIA**

3.3.90.30.24 – 4488 – Material para manutenção de bens Imóveis

**02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURTA E MEIO AMBIENTE**

**2060616002.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**

3.3.90.30.24 – 5183 – Material para manutenção de bens Imóveis

**02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DES. ECONOMICO**

**236951650.1014 – Ampliação, Reforma e Melhorias do Centro de Eventos**

3.3.90.30.24 – 5548 – Material para manutenção de bens Imóveis

**CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

A PROMITENTE deverá apresenta as certidões negativas de débitos do INNS e FGTS, junta com a nota fiscal, para de pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO**

O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Contratado tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

Poderá ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º, da lei 10520/02 e art. 87 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Marechal Cândido Rondon, do Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado, Estado do Paraná, 08 de maio de 2015.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
***Arnildo Rieger***

**COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA – EMPRESA PROMITENTE**  
***Mário Ferreira dos Passos***